

RESOLUÇÃO CAS Nº 12/2014

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS 27/2013 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001:

- **Considerando** o disposto nos Projetos Pedagógicos do curso de Gestão da Tecnologia da Informação;
- **Considerando** recomendações do Núcleo Docente Estruturante-NDE;
- **Considerando** Ata n. 043/2014, de 31 de julho de 2014, da reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Fica Revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 27/2013, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santa Rosa, RS, 31 de julho de 2014.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Gestão da



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Julho de 2014

**REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS**

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.

Art. 2º - O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e tecnológicas e dos procedimentos previstos no item 1.2.3.1 das Atividades de Iniciação Científica e Tecnológicas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º - As atividades de iniciação científicas e tecnológicas, objeto deste regulamento, visam incentivar a observação da prática organizacional na área de gestão da tecnologia da informação bem como a escrita dos acadêmicos do curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, com o intuito de contribuir para a formação de um profissional com um perfil diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente no gerenciamento das Tecnologias da informação em geral.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Art. 4º - As atividades de iniciação científica e tecnológica incluem: pesquisa de estudo de caso, resumo expandido, projeto de pesquisa para produção de artigo científico e artigo científico, produzidas nos componentes curriculares a critério do professor da disciplina. As atividades científicas de cunho obrigatório são: a elaboração do projeto de estágio e o trabalho de conclusão de curso – TCC que consiste na edificação de um Artigo Científico.

Art. 5º - Na pesquisa de Estudo de Caso, o acadêmico deverá escolher uma organização, e neste espaço pesquisar e identificar os principais sistemas existentes e a importância das teorias da administração na área de Gestão da Tecnologia de Informação. Esta pesquisa deve ser transcrita em forma de relatório de pesquisa de estudo de caso. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 6º - Na elaboração de um Resumo Expandido, o acadêmico deverá escolher um tema na área de Tecnologia de Informação. Esta atividade deve ser transcrita em forma de um Resumo Expandido e será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 7º - No projeto de pesquisa para produção de artigo científico, o acadêmico deverá escolher um tema na área de Tecnologia de Informação. Esta atividade deve ser transcrita em forma de Projeto de pesquisa para produção de artigo científico e será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 8º - Para produção de Artigo Científico, o acadêmico deverá escolher um tema na área de Tecnologia de Informação. Esta atividade deve ser transcrita em forma de artigo científico e será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 9º - O acadêmico matriculado no 5º Módulo deverá escolher uma organização e um tema na área de Tecnologia da Informação para desenvolver o projeto de estágio. Esta atividade deve ser transcrita em forma de projeto. Este trabalho deve ser realizado individualmente.

Art. 10º - O acadêmico matriculado no 6º Módulo deverá realizar o trabalho de

conclusão de curso (conforme regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso), ou seja, executar o projeto desenvolvido no quinto Módulo. Esta atividade deve ser transcrita em forma de artigo científico e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Este trabalho deve ser realizado individualmente ou em equipes de até dois componentes.

Parágrafo Único: Acadêmicos devem produzir e apresentar os respectivos estudos na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos FEMa.

Art. 11 - Nas atividades de produção científica de cunho obrigatório os acadêmicos devem ter o acompanhamento de um professor orientador.

CAPÍTULO III

PRAZOS DE ENTREGA

Art. 12 - A operacionalização das atividades de iniciação científica e tecnológica de cunho obrigatório ocorre em quatro fases:

I - Na primeira fase o(s) acadêmico(s) deverá(ão) preencher e entregar um formulário disponibilizado pela coordenação de curso, contendo: a caracterização do trabalho, o tema, o(s) componente(s) da equipe, o professor orientador e respectiva assinatura de aceite de orientação.

II - Na segunda fase, o(s) acadêmico(s) deve(m) entregar a primeira versão do trabalho, o qual deverá corresponder no mínimo a cinquenta por cento da versão final da produção, que será encaminhada ao respectivo professor orientador para eventuais correções e sugestões de melhoria.

III - A terceira fase corresponde à entrega final da produção científica/tecnológica.

IV - A quarta fase refere-se à apresentação das atividades científicas e tecnológicas, em que os acadêmicos realizarão a referida apresentação diante de uma banca de professores.

Parágrafo único - As datas de cada fase enumerada anteriormente serão definidas no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO

Art. 13 - A avaliação das atividades será realizada por professores do curso, considerando os seguintes critérios: Metodologia (Guia de Formatação de Trabalhos FEMA) e Redação (clareza, objetividade, coerência e coesão) e relevância do tema. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso segue os critérios estabelecidos por regulamento próprio.

Art. 14 – Caso o professor do componente curricular incluía as atividades de iniciação científica e tecnológica de cunho não obrigatório em seus componentes curriculares, essas possuem validação como nota de peso 2,0 (dois) a ser somada na segunda nota semestral (N2).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O acadêmico que cursa componentes curriculares em diferentes módulos do curso irá realizar as atividades de cunho obrigatório de acordo com o módulo-base de seu currículo.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.